



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 204/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1354/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 19.187.790,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de setembro de 2014.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 11 09 14

Horas: 09:43

Por: Law



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1354/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 19.187.790,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 19.187.790,00 (dezenove milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de setembro de 2014.

Deputado **HERMINIO COELHO**  
Presidente ~~ALE/RO~~



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1354/2014

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>15.728.889,39</b>
13.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	868.000,00
13.001.04.121.2015.2170	GERENCIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	3390	0100	32.000,00
13.001.04.121.2015.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	3390	0100	450.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3390	0100	200.000,00
		3390	0116	1.015.730,39
		4490	0116	3.077.104,00
13.001.04.122.2015.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	3.000.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	0116	5.000.000,00
		4490	3212	1.248.055,00
13.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	100.000,00
13.001.19.573.2015.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	3390	0100	218.000,00
		3390	0116	520.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS</b>			<b>2.321.853,00</b>
23.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	1.500.000,00
23.001.08.244.1121.2038	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390	0100	538.120,00
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	3390	0100	175.653,00
23.001.08.244.1277.2060	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS RELATIVO NA ÁREA SOCIAL	3390	0100	58.080,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	3390	0100	50.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>1.137.047,61</b>
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	4490	0100	53.710,00
23.012.08.244.2042.2084	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3340	0100	61.391,00

✍



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

		4440	0100	361.390,00
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3340	0100	73.669,00
		4490	0100	64.416,31
23.012.08.845.2042.1025	CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	3340	0100	287.552,00
		3350	0100	234.919,30
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 19.187.790,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH</b>			<b>2.622.538,00</b>
13.006.04.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	2.622.538,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON</b>			<b>986.768,00</b>
17.032.10.303.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	986.768,00
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>			<b>400.000,00</b>
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	400.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>6.656.179,00</b>
21.001.06.122.1015.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0100	2.000.000,00
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	0100	4.656.179,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS</b>			<b>7.274.250,00</b>
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.301.943,00
23.001.08.244.1121.2047	APOIAR AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS E RIBEIRINHOS	3390	0100	200.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE	4490	0100	2.492.914,00



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

### ATENDIMENTO AO CIDADÃO

		3390	0100	1.229.393,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	3390	0100	50.000,00
		4420	0116	2.000.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>1.248.055,00</b>
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4490	3212	1.248.055,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 19.187.790,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 164 , DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

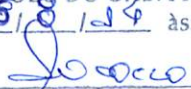
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 19.187.790,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, até o montante de R\$ 19.187.790,00 (dezenove milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA Em 26/8/14 às: 17h30m  NOME
--



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 19.187.790,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 19.187.790,00 (dezenove milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*bu 25*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>15.728.889,39</b>
13.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	868.000,00
13.001.04.121.2015.2170	GERENCIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	3390	0100	32.000,00
13.001.04.121.2015.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	3390	0100	450.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3390	0100	200.000,00
		3390	0116	1.015.730,39
		4490	0116	3.077.104,00
13.001.04.122.2015.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	3.000.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	0116	5.000.000,00
		4490	3212	1.248.055,00
13.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	100.000,00
13.001.19.573.2015.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	3390	0100	218.000,00
		3390	0116	520.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS</b>			<b>2.321.853,00</b>
23.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	1.500.000,00
23.001.08.244.1121.2038	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390	0100	538.120,00
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	3390	0100	175.653,00
23.001.08.244.1277.2060	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS RELATIVO NA ÁREA SOCIAL	3390	0100	58.080,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	3390	0100	50.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>1.137.047,61</b>
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	4490	0100	53.710,00
23.012.08.244.2042.2084	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3340	0100	61.391,00
		4440	0100	361.390,00
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3340	0100	73.669,00
		4490	0100	64.416,31





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

23.012.08.845.2042.1025	CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	3340	0100	287.552,00
		3350	0100	234.919,30
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 19.187.790,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH</b>			<b>2.622.538,00</b>
13.006.04.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	2.622.538,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON</b>			<b>986.768,00</b>
17.032.10.303.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	986.768,00
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>			<b>400.000,00</b>
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	400.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>6.656.179,00</b>
21.001.06.122.1015.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0100	2.000.000,00
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	0100	4.656.179,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS</b>			<b>7.274.250,00</b>
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.301.943,00
23.001.08.244.1121.2047	APOIAR AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS E RIBEIRINHOS	3390	0100	200.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	0100	2.492.914,00
		3390	0100	1.229.393,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	3390	0100	50.000,00
		4420	0116	2.000.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>1.248.055,00</b>
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4490	3212	1.248.055,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 19.187.790,00</b>

*Handwritten signature*